



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

**Critérios de Concessão de Apoio Financeiro<sup>1</sup>**  
**- Exercício 2023 -**

O Centro de Ciências Biológicas e da Saúde<sup>2</sup> informa a todos os servidores as regras a serem adotadas para a concessão de apoio financeiro para o exercício de 2023.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- A Liberação de recursos para TAE's, especialmente diárias, somente ocorrerá para atividades descritas no plano de carreira dos servidores, bem como cursos de qualificação, uma vez que ambos atendam o desempenho da função do servidor compatível com o cargo exercido;
- Inscrições em eventos não serão custeadas pelo CCBS, considerando que esta é uma despesa de natureza consumo e afeta a cota de custeio do centro.
- Somente serão considerados para avaliação no âmbito do CCBS, apoios referentes às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão e Administração salvo em casos especiais e considerando a disponibilidade de recursos.
- Fica vedado o apoio em diárias, passagens e transporte para atividades de cunho desportivo, sendo estas ações de responsabilidade da PROAE.
- As solicitações de apoio financeiro de docentes ou servidores credenciados em programas de pós-graduação deverão ser, inicialmente, direcionadas aos respectivos programas quando a natureza das solicitações se enquadra em pesquisa. Pedidos enquadrados neste item, quando enviados para o CCBS não apresentarão prioridade sobre as demais e serão avaliados considerando disponibilidade orçamentária.
- Todos os demais casos que não se enquadrarem nos critérios e regras descritas abaixo deverão ser encaminhados ao centro para avaliação e tomada de decisão, considerando disponibilidade orçamentária do CCBS.

---

<sup>1</sup> Aprovado pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde na 2ª Reunião Extraordinária de 2023.

<sup>2</sup> Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP: 59625-900 Fone: (84) 3317-8362 |(84) 3317-8381 | E-mail: [ccbs.secretaria@ufersa.edu.br](mailto:ccbs.secretaria@ufersa.edu.br) | [www.ccbs.ufersa.edu.br](http://www.ccbs.ufersa.edu.br);

## MODALIDADES DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO CCBS

- Atividades de aulas práticas na graduação
  - Ação prioritária sobre as demais;
  - Limite máximo de até 02 viagens por professor/semestre com a concessão das respectivas diárias.
  - O CCBS procederá com a análise do pedido e, quando necessário, solicitará alterações de itinerário e tempo de viagem considerando a otimização e a disponibilidade de recursos neste centro.
  - Caso seja necessário aumento no número de viagens, a COORDENAÇÃO DE CURSO deverá encaminhar memorando com justificativa para o centro avaliação e deliberação;
  - Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, ao CCBS com até 25 dias úteis de antecedência à data programada PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
  - O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pela unidade.
  
- Atividades de pesquisa e extensão
  - Projetos com Financiamento Externo
    - ✓ Sem limite de projetos por coordenador;
    - ✓ TRANSPORTE<sup>3</sup> - Limite máximo de até 10 viagens por projeto/ano;
    - ✓ DIÁRIAS - Limite máximo de até 04 diárias por projeto/ano;
  - Projetos com Plano Interno ou com financiamento pela UFERSA
    - ✓ TRANSPORTE<sup>4</sup> - Limite máximo de até 04 viagens por coordenador/ano;
    - ✓ DIÁRIAS - Limite máximo de até 04 diárias por coordenador/ano;
    - ✓ Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, possuir cadastro na PROPPG/PROEC e estar em vigência;
  - As solicitações que excedam aos limites definidos neste documento deverão ser encaminhadas pelo coordenador do projeto ao centro contendo a(s) justificativa(s) para apreciação e deliberação do pedido.
  - Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, ao CCBS com até 20 dias úteis de antecedência à data programada PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
  - O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pelo departamento.

<sup>3</sup> Portaria UFERSA/GAB nº 236 de 29 de abril de 2019 – uso de veículos oficiais

<sup>4</sup> Portaria UFERSA/GAB nº 236 de 29 de abril de 2019 – uso de veículos oficiais

- APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO.
  - Recursos serão distribuídos conforme EDITAL CCBS Nº 001/2023
  - De acordo com o item 2.4.3, do EDITAL CCBS Nº 001/2023 “Os (as) contemplados deverão solicitar empenhos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), mediante cadastro conforme as regras em vigor pelo CCBS DEFINIDA PELO EDITAL mesmo que o evento/ação ocorra após período aqui definido; Após esta data, o CCBS não mais realizará empenhos e os valores retornarão ao orçamento do centro.”
  - Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, ao CCBS com até 20 dias úteis de antecedência à data programada.
  - O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pelo departamento.